

**MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

BOLETIM INTERNO Nº 42

Brasília-DF, 20 de outubro de 2017

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

1) SECRETARIA EXECUTIVA

ATOS DO SECRETÁRIO-SUBSTITUTO

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2077, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 2103, de 2 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 8º da Medida Provisória nº 792, de 26 de julho de 2017, resolve, a contar da publicação deste ato:

Art. 1º Conceder, em caráter excepcional, à servidora SIMONE SAAD CALIL, matrícula Siape nº 1622170, ocupante do cargo efetivo de Auditor Federal de Finanças e Controle, classe B, padrão I, redução da jornada de trabalho para trinta horas semanais e seis horas diárias, com remuneração proporcional, mediante o pagamento adicional de meia hora diária previsto no art. 11 da Medida Provisória nº 792/2017, até o dia 30 de novembro de 2018.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 1448, de 4 de julho de 2017, publicada no Boletim Interno nº 27, de 7 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 17/10/2017, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0490505 e o código CRC FD4F2C02

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2178, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 2103, de 2 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 8º da Medida Provisória nº 792, de 26 de julho de 2017, resolve:

Conceder, em caráter excepcional, pelo prazo de 1 (um) ano, ao servidor **REONAUTO DA SILVA SOUZA JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1538131**, ocupante do cargo efetivo de Auditor Federal de Finanças e Controle, Classe S, Padrão II, redução da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) horas diárias para 30 (trinta) horas semanais e 6 (seis) horas diárias, com remuneração proporcional, com o pagamento adicional de meia hora diária previsto no art. 11 da Medida Provisória nº 792/2017, consoante disposto no art. 22 da Portaria nº 291, de 12 de setembro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a contar de 02 de janeiro de 2018, conforme informações constantes do processo 00224.100290/2017-12.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 17/10/2017, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0504364 e o código CRC D67005F8

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 563, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 04/07/2010 a 02/07/2015, ao servidor **ABELARDO JORGE LESSA LOPES**, Técnico Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1283890, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado de Pernambuco, no período de **16/11/2017 a 15/12/2017**, para participar dos cursos de Lei de Responsabilidade Fiscal e Fundamentos de Convênio com utilização do Siconv, na modalidade à distância, no Tribunal de Contas do Espírito Santo e no Instituto Serzedello Corrêa do TCU (Processo nº 00215.100312/2017-53).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 17/10/2017, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0504649 e o código CRC 1042839E

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 559, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Autorizar a substituição do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, na modalidade à distância, da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, pelo curso de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia, na mesma modalidade, da Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES, na Licença para Capacitação concedida ao servidor **ADRIANO MAGALHÃES BIZARRIA**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1049405, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Ceará, pela Portaria nº 490, de 05/09/2017, publicada no Boletim Interno nº 37 de 15/09/2017 (Processo nº 00206.100346/2017-57).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 17/10/2017, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0503256 e o código CRC BF703CA3

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 552, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 09/06/2009 a 07/06/2014, ao servidor **ALEXANDRE ÁVILA FURIATI**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 2704809, em exercício na Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Planejamento e Gestão - CGPLAG/DG/SFC, no período de **06/11/2017 a 05/12/2017**, para participar dos cursos de Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP e Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, na modalidade à distância, na Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (Processo nº 00190.109353/2017-31).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 17/10/2017, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0496762 e o código CRC 957066FÊ

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 582, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 02/06/2008 a 31/05/2013, à servidora **ALZIRA ESTER ANGELI**, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1218690, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Paraná, no período de **06/11/2017 a 05/12/2017**, para participar dos cursos de Excel 2010 - Recursos Avançados e Normas Internacionais de Auditoria Financeira - NIAF, na modalidade à distância, respectivamente, no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC e no Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU (Processo nº 00217.100207/2017-02).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 17/10/2017, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0510037 e o código CRC CEFD5582

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 577, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 16/06/2008 a 14/06/2013, ao servidor **CELSO EGITO BARDELLA**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1283288, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado de São Paulo, no período de **16/11/2017 a 15/12/2017**, para participar dos cursos de Normas Internacionais de Auditoria Financeira – NIAF e Gestão de Processos, na modalidade à distância, respectivamente, no Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União e na Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (Processo nº 00225.100158/2017-09).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 17/10/2017, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0508644 e o código CRC DAEB439C

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 553, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 27/06/2008 a 25/06/2013, à servidora **CLÁUDIA LIMA TAGOMORI**, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1198889, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado de São Paulo, no período de **06/11/2017 a 05/12/2017**, para participar dos cursos de Gestão de Projetos no Setor Público; Planejamento Governamental e Gestão Orçamentária e Financeira, na modalidade à distância, respectivamente, na Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES e no Instituto Serzedello Corrêa do Tribunal de Conta da União - TCU (Processo nº 00225.100210/2017-19).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 17/10/2017, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0498146 e o código CRC B2CAA516

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 548, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 25/03/2009 a 23/03/2014, ao servidor **CLÁUDIO MOACIR MARQUES CORRÊA**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1048937, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Sul, no período de **01/11/2017 a 30/11/2017**, para participar dos cursos de Obras Públicas de Edificações e Saneamento - Módulo Planejamento; Planejamento Governamental e Gestão Orçamentária e Financeira, na modalidade à distância, no Instituto Serzedello Corrêa do Tribunal de Contas da União - TCU (Processo nº 00222.100366/2017-20).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO**, **Secretário-Executivo, Substituto**, em 17/10/2017, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0495033 e o código CRC C168BF70

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 554, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 31/03/2010 a 29/03/2015, ao servidor **DORVAL AUGUSTO LUIZ DOS SANTOS**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1097106, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Paraná, no período de **06/11/2017 a 22/12/2017**, para participar dos cursos de Gestão Orçamentária e Financeira e Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, na Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES; Excel 2010 - Recursos Avançados, no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC. Todos os cursos são na modalidade à distância (Processo nº 00217.100139/2017-73).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO**, **Secretário-Executivo, Substituto**, em 17/10/2017, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0498879 e o código CRC 48CDED71

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 564, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 15/07/2008 a 08/04/2014, ao servidor **EDSON KOLBE SALOMÉ PEREIRA FILHO**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1334735, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado de Santa Catarina, no período de **16/11/2017 a 15/12/2017**, para participar dos cursos de Excel 2010 - Recursos Avançados e Gestão de Processos, na modalidade à distância, no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC e no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE/ES (Processo nº 00223.100381/2017-68).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 17/10/2017, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0504650 e o código CRC 73C92B97

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 566, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 06/01/2010 a 04/01/2015, à servidora **ELIANE BARCARO**, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1325391, em exercício na Corregedoria Setorial das Áreas de Justiça e Cidadania - CSJC/CORAS/CRG, no período de **20/11/2017 a 19/12/2017**, para participar dos cursos de Gestão de Processos e Gestão de Projetos no Setor Público, na modalidade à distância, no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Processo nº 00190.109433/2017-96).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO**, **Secretário-Executivo, Substituto**, em 17/10/2017, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador 0504655 e o código CRC 75055593

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 575, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 02/09/2009 a 31/08/2014, à servidora **FERNANDA NUNES DA COSTA**, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1722194, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Pará, no período de **08/11/2017 a 07/12/2017**, para participar dos cursos de Gestão de Projetos no Setor Público e Gestão de Processos, na modalidade à distância, na Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (Processo nº 00213.100289/2017-17).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO**, **Secretário-Executivo, Substituto**, em 17/10/2017, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador 0505631 e o código CRC 32DC149C

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 574, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 26/08/2011 a 23/08/2016, ao servidor **HÉLIO SABINO PINHEIRO DE CARVALHO**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1338729, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão, no período de **06/11/2017 a 03/02/2018**, para participar dos cursos de Licitações e Contratos; Contratação de Obras e Serviços de Engenharia; Gestão de Projetos no Setor Público; Gestão Orçamentária e Financeira no Setor Público, na Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES; Excel 2010 - Recursos Avançados, no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC. Todos os cursos são na modalidade à distância (Processo nº 00209.100183/2017-82).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 17/10/2017, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0505608 e o código CRC C67B03C0

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 562, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 28/06/2011 a 25/06/2016, ao servidor **JEFFERSON FERNANDO COSTA NUNES**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1538432, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Mato Grosso, no período de **02/11/2017 a 01/12/2017**, para participar dos cursos de Fundamentos de Convênios com Utilização do Siconv e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia, na modalidade à distância, respectivamente, no Instituto Serzedello Corrêa do Tribunal de Contas da União – TCU e na Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (Processo nº 00212.100266/2017-12).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 17/10/2017, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0504164 e o código CRC FFDFD575

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 578, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 29/09/2008 a 27/09/2013, ao servidor **JOSE ERNANE BARBOSA DE CASTRO**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1542979, em exercício na Coordenação-Geral do Observatório da Despesa Pública - ODP/DIE/SE, no período de **16/11/2017 a 15/12/2017**, para participar dos cursos de *Programming for Everybody (Getting Started with Python)*; *Python Data Structures*; *Using Python to Access Web Data*, na modalidade à distância, no Coursera - Universidade de Michigan (Processo nº 00190.109153/2017-88).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 17/10/2017, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0508864 e o código CRC 7C584510

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 579, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 17/11/2008 a 15/11/2013, ao servidor **JOSÉ OSMAR LUÍZ BRANDÃO**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1980221, em exercício na Corregedoria Setorial das Áreas de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - CSCTIC/CORIN/CRG, no período de **20/11/2017 a 19/12/2017**, para participar dos cursos de Gestão de Projetos no Setor Público e Gestão de Processos, na modalidade à distância, na Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (Processo nº 00190.109914/2017-00).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 17/10/2017, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0509249 e o código CRC D4DEB3B2

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 576, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 13/07/2011 a 10/07/2016, ao servidor **LUIZ FERNANDO SEABRA MONTEIRO LAZARO**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º1308609, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro, no período de **16/11/2017 a 15/12/2017**, para participar dos cursos de Planejamento Governamental e Gestão Orçamentária e Financeira; Obras Públicas de Edificação e Saneamento - Módulo: Planejamento, na modalidade à distância, no Instituto Serzedello Corrêa do Tribunal de Contas da União - TCU (Processo nº 00218.100627/2017-71).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 17/10/2017, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0507681 e o código CRC 7359198F

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 560, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 16/09/2009 a 14/09/2014, ao servidor **MARCELO MACHADO JUSTO PINHEIRO**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 01499882, em exercício na Coordenação-Geral de Infraestrutura Tecnológica - CGTEC/DTI/SE, no período de **06/11/2017 a 05/12/2017**, para participar do curso de Fundamentos da Segurança da Informação com Base na ISO/IEC 27002 - Versão 2013, na TI.exames Consultoria e Treinamentos Ltda.; e os cursos Preparatórios para os Exames de Certificação - *Cobit 5 Foundation* e *Ethical Hacking Foundation*, no PMG Academy Soluções em Treinamentos Ltda.. Todos os cursos são na modalidade à distância (Processo nº 00190.105513/2017-72).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 17/10/2017, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0503432 e o código CRC 42B2B981

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 555, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 17/02/2010 a 15/02/2015, ao servidor **MARCELO POLO DE FARIA**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1571366, em exercício na Coordenação-Geral de Infraestrutura Tecnológica - CGTEC/DTI/SE, no período de **06/11/2017 a 05/12/2017**, para participar dos cursos de *Cloud Computing Foundation* e *e-learning ITIL Foundation*, na modalidade à distância, respectivamente, na PMG Academy Soluções em Treinamentos Ltda. e na TI.exames Consultoria e Treinamentos Ltda.(Processo nº 00190.108278/2017-91).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 17/10/2017, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0499178 e o código CRC 8F689801

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 556, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 12/01/2015 a 10/01/2015, à servidora **MARIA ELIANE PONTES MENDES**, Técnica Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1101787, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Ceará, no período de **06/11/2017 a 05/12/2017**, para participar dos cursos de Gestão de Processos e Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, na modalidade à distância, na Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (Processo nº 00206.100378/2017-52).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO**, **Secretário-Executivo, Substituto**, em 17/10/2017, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador 0499277 e o código CRC 3CDF1F0F

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 565, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 29/12/2009 a 27/12/2014, à servidora **MARIA GIZÉLIA DE FREITAS BONFIM**, Técnico Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1098152, em exercício na Coordenação-Geral de Auditoria de Estatais dos Setores Financeiro e de Desenvolvimento - CGFIN/DAE/SFC, no período de **16/11/2017 a 15/12/2017**, para participar dos cursos de Normas Internacionais de Auditoria Financeira e Gestão de Processos, na modalidade à distância, no Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União e no Tribunal de Contas do Espírito Santo (Processo nº 00190.109767/2017-60).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 17/10/2017, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0504652 e o código CRC D00D25E6

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 557, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 08/07/2009 a 06/07/2014, ao servidor **MAXWELL GOUVEIA LIMA**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1325515, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado de Goiás, no período de **09/11/2017 a 08/12/2017**, para participar dos cursos de Licitações Diferenciadas - Benefícios Concedidos à ME e EPP; Contratação de Obras e Serviços de Engenharia, na modalidade à distância, na Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (Processo nº 00208.100047/2016-11).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO**, **Secretário-Executivo, Substituto**, em 17/10/2017, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0500056 e o código CRC B83A5265

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 567, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 22/09/2008 a 20/09/2013, ao servidor **RAFAEL TONICELLI DE MELLO QUELHO**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1504143, em exercício na Coordenação-Geral de Infraestrutura Tecnológica - CGTEC/DTI/SE, no período de **20/11/2017 a 19/12/2017**, para participar dos cursos de ITIL Service Capability - OSA - Operational Support and Analysis; Green IT Foundation e Ethical Hacking Foundation, na modalidade à distância, no TI Exames Consultoria e Treinamento LTDA e no PMG Academy Solucoes em Treinamento LTDA ME (Processo nº 00190.109494/2017-53).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 17/10/2017, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0504656 e o código CRC 48B48451

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 561, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Autorizar a substituição do curso de Regulação da Assistência Hospitalar, na modalidade à distância, na Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, pelos cursos de Introdução à Regulação do SUS e Regulação nas Redes de Atenção à Saúde, na mesma instituição de Ensino e modalidade, na Licença para Capacitação concedida à servidora **ROBERTA SILVEIRA SEABRA GAMA**, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1478666, em exercício na Diretoria de Auditoria de Políticas Sociais I - DS/SFC, pela Portaria nº 508, de 13/09/2017, publicada no Boletim Interno n.º 38 de 22/09/2017 (Processo nº 00190.106589/2017-15).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 17/10/2017, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0504084 e o código CRC F7D4E14A

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 581, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 28/06/2011 a 25/06/2016, ao servidor **RODRIGO SANTOS DE PAULA**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1538041, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro, no período de **16/11/2017 a 15/12/2017**, para participar dos cursos de Desenvolvimento de Equipes, no Instituto Legislativo Brasileiro do Senado Federal; Matemática Financeira e Análise de Viabilidade Econômica de Projetos, na Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras - FIPECAFI. Todos os cursos são na modalidade à distância (Processo nº 00218.100713/2017-83).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 17/10/2017, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0509847 e o código CRC 200D5C71

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 558, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 07/07/2012 a 05/07/2017, ao servidor **SIDNEY DO AMARAL FREITAS**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1353881, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Pará, no período de **07/11/2017 a 05/01/2018**, para participar dos cursos de Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF; Programação e Gestão Orçamentária e Financeira no Setor Público; Licitações e Contratos, na modalidade à distância, na Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (Processo nº 00213.100283/2017-40).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 17/10/2017, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0500058 e o código CRC D50A6A38

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 470, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 16/07/2011 a 13/07/2016, à servidora **TANIA SANTIAGO BRAGA OLIVEIRA**, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1542995, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Pará, no período de **16/11/2017 a 15/12/2017**, para participar dos cursos de Normas Internacionais de Auditoria Financeira - NIAF e Gestão de Processos, na modalidade à distância, respectivamente, no Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União - CGU e na Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Espírito Santo – TCE/ES (Processo nº 00213.100172/2017-33).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 17/10/2017, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0463107 e o código CRC 98457FA0

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 580, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 11/07/2010 a 09/07/2015, ao servidor **VINÍCIUS DE SÁ NERY**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1502743, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro, no período de **21/11/2017 a 20/12/2017**, para participar dos cursos de Liderança, Gestão de Pessoas e do Conhecimento para Inovação; Gestão e Análise de Riscos em Conformidade com a Norma ABNT ISO 31000, na modalidade à distância, respectivamente, na Veduca/USP e na Brasiliano & Associados (Processo nº 00218.100887/2017-46).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 17/10/2017, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0509419 e o código CRC 2CC1D362

2) DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ATOS DO DIRETOR



MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 2176, de 10 de outubro de 2017, publicada no Boletim Interno nº 41, de 13 de outubro de 2017, onde se lê: “Técnico Federal de Finanças e Controle”, **leia-se:** “Auditor Federal de Finanças e Controle”.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 19/10/2017, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador 0509176 e o código CRC 6CAB377B

Referência: Processo nº 00190.110713/2017-47
SEI nº 0509176

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2196, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei nº 8.666/1993, e na IN nº 04/2014 - SLTI/MPOG, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Fiscalização do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, responsável pelo acompanhamento do CONTRATO nº **27/2017**, firmado com a empresa **ALGAR TI E CONSULTORIA S/A**, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), quem compreendem o planejamento, desenvolvimento, implantação e execução continuada de serviços relacionados à **sustentação da infraestrutura de TI (item 02)** do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) em Brasília:

I – Gestor do Contrato:

1. **ANTONIO MAROYSIO DOS SANTOS CARNEIRO**, CPF nº **466.918.635-34**, como Titular; e
2. **TIMOTHEO BARBOSA BORGES**, CPF nº **813.476.145-87**, como Substituto.

II – Fiscal Requisitante do Contrato:

1. **LEONARDO ALAMY MARTINS**, CPF nº **014.404.321-12**, como Titular; e
2. **VICTOR DIEGO MEDEIROS LINO**, CPF nº **009.639.881-74**, como Substituto.

III – Fiscal Técnico do Contrato:

1. **LEONARDO ALAMY MARTINS**, CPF nº **014.404.321-12**, como Titular; e
2. **VICTOR DIEGO MEDEIROS LINO**, CPF nº **009.639.881-74**, como Substituto.

IV – Fiscal Administrativo do Contrato:

1. **TATIANA CABRAL DE JESUS**, CPF nº **728.225.541-53**, como Titular; e

Art. 2º São competências da Equipe de Fiscalização do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada:

I – Elaborar o Plano de Inserção da Contratada, contemplando, no mínimo, conforme previsto no art. 32, inc. I, da IN nº 04/2014 - SLTI/MPOG:

a) o repasse à Contratada de conhecimentos necessários à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens; e

b) a disponibilização de infraestrutura à Contratada, quando couber.

II – Elaborar o Plano de Fiscalização da Contratada, contemplando, no mínimo, conforme previsto no art. 32, inc. II, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG:

a) o refinamento dos procedimentos de teste e inspeção detalhados no Modelo de Gestão do Contrato, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

b) a configuração e/ou criação de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores; e

c) o refinamento ou elaboração de Listas de Verificação e de roteiros de testes com base nos recursos disponíveis para aplicá-los.

III – Realizar reunião inicial convocada pelo Gestor do Contrato com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, da Contratada e dos demais intervenientes por ele identificados, conforme previsto no art. 32, inc. III, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG, cuja pauta observará, pelo menos:

a) a presença do representante legal da Contratada, que apresentará o preposto da mesma;

b) a entrega, por parte da Contratada, do termo de compromisso e do termo de ciência, conforme previsto no art. 19, inc. V, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG; e

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

IV – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

V – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

VI - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento dos Contratos, tanto por parte da CGU quanto da Contratada.

Art. 3º São competências do Gestor do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada:

I – Manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica, conforme previsto no art. 34, inc. VI, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

II – Encaminhar as demandas de correção à Contratada, pessoalmente ou por delegação de competência ao Fiscal Técnico do Contrato, conforme previsto no art. 34, inc. VI da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG; ou encaminhar formalmente, por meio das Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens, ou conforme definido no Modelo de Execução do Contrato (IN nº 4/2014, art. 19), ao Preposto da Contratada.

III - Controlar a vigência do Contrato;

IV – Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplina a matéria;

V – Encaminhar ao setor responsável pelos pagamentos na CGU, juntamente com a nota fiscal/fatura atestada para pagamento, a indicação de glosas a serem efetuadas nos pagamentos devidos à Contratada, conforme previsto no art. 34, inc. VII, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

VI - Encaminhar à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de cancelamento do Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

VII – Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento, conforme previsto no art. 34, inc. VIII, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

VIII – Autorizar, ao preposto da Contratada, a emissão de notas fiscais e faturas, conforme previsto no art. 34, inc. IX, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

IX - Acompanhar e controlar o saldo de valor do contrato de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado seu valor total contratado, para não dar causa ao consequente reconhecimento de dívida;

X – Caso, no decorrer da execução contratual, se incorra em reconhecimento de dívida, encaminhar para pagamento com a devida justificativa obrigatória, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;

XI - No caso de aditamento contratual, o Gestor do Contrato deverá, com base na documentação contida no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, encaminhar à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, documentação explicitando os motivos para tal aditamento, conforme previsto no art. 36 da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG.

Art. 4º São competências do Fiscal Técnico do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada:

I – Elaborar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto resultante de cada Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, conforme previsto no art. 34, inc. I, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

II – Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas de Verificação e

de acordo com os Critérios de Aceitação definidos no Contrato, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado, conforme previsto no art. 34, inc. II, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

III – Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, identificar situações de não conformidade com os termos contratuais, conforme previsto no art. 34, inc. III, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

IV – Providenciar a abertura do processo financeiro, quando for o caso, em conformidade com a Norma Operacional nº 3 de 19 de maio de 2017, da Diretoria de Gestão Interna, e alterações posteriores;

V - Conferir os dados das notas fiscais/ faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las ao Gestor do Contrato com vistas ao prosseguimento do pagamento;

VI - Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas na Ata de Registro de Preços e no Contrato, conforme disposto nos arts. 19 e 20 da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 que disciplina a matéria;

VII – Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica da Contratada (ficando a verificação da pontuação obtida pela Contratada a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato), conforme previsto no art. 34, inc. V, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

VIII – Apoiar o Fiscal Requisitante do Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato, conforme previsto no art. 34, inc. XI, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG.

Art. 5º São competências do Fiscal Requisitante do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada:

I – Em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato, avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos no Contrato, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado, conforme previsto no art. 34, inc. II, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

II - Em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato, identificar situações de não conformidade com os termos contratuais, conforme previsto no art. 34, inc. III, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

III – Em conjunto com o Gestor do Contrato, confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento, conforme previsto no art. 34, inc. VIII, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

IV - Com o apoio do Fiscal Técnico do Contrato, verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato, conforme previsto no art. 34, inc. XI, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

V - Em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato, manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas na Ata de Registro de Preços e no Contrato, conforme disposto nos arts. 19 e 20 da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 que disciplina a matéria.

Art. 6º São competências do Fiscal Administrativo do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada, e especificamente no que se refere à etapa de monitoramento da execução do objeto do contrato (art. 25, inc. III, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG):

I - Verificar a aderência aos termos contratuais, conforme disposto no art. 34, inc. IV, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG, providenciando o encaminhamento de eventuais questionamentos ao setor competente para análise e manifestação, sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato;

II – Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida pela Contratada (ficando a habilitação técnica a cargo do Fiscal Técnico do Contrato), conforme previsto no art. 34, inc. V, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

III – Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária para fins de pagamento, conforme disposto no art. 34, inc. X, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG, por meio de confirmação da juntada aos autos das certidões que são providenciadas pelo setor de pagamentos da CGU no exercício de suas competências regimentais.

Art. 7º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

SÉRGIO AKUTAGAWA

Diretor de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 16/10/2017, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0507882 e o código CRC 7ADA13F3

Criado por [alexandremf](#), versão 2 por [alexandremf](#) em 16/10/2017 10:46:38.

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2197, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações resolve:

Art. 1º Designar os servidores, **MARIZA MARIANO DA SILVA**, CPF nº **221.467.761-53**, e seu substituto, **SIDNEY AMORIM DOS SANTOS**, CPF nº **639.399.670-68**, como Representantes do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, no acompanhamento da execução e fiscalização da contratação decorrente da **Nota de Empenho** abaixo indicada, firmada com a empresa **HBL CARIMBOS E PLACAS LTDA**, cujo objeto é aquisição de carimbos e congêneres.

EMPRESA	NOTA DE EMPENHO
HBL CARIMBOS E PLACAS LTDA	2017NE800012

Art. 2º São competências dos Representantes da CGU, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias da Nota de Empenho, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo;

II – Controlar a vigência da Nota de Empenho;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas na Nota de Empenho, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplina a matéria;

IV - Anotar nos respectivos processos todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando por escrito a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços e o fornecimento dos bens, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o saldo de valor da contratação de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado seu valor total contratado, para não dar causa ao consequente reconhecimento de dívida;

VII - Caso, no decorrer da execução contratual, se incorra em reconhecimento de dívida, encaminhar para pagamento com a devida justificativa obrigatória, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;

VIII - Providenciar a abertura do processo financeiro, quando for o caso, em conformidade com a Norma Operacional nº 3 de 19 de maio de 2017, da Diretoria de Gestão Interna, e alterações posteriores;

IX - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

X – Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto contratado;

XI - Encaminhar à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de cancelamento da Nota de Empenho, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

XII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XIII – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XIV - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento da Nota de Empenho, tanto por parte da CGU quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

SÉRGIO AKUTAGAWA
Diretor de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 16/10/2017, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0507901 e o código CRC A798889E

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2204, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da CGU, aprovado pela Portaria nº 677, de 10 de março de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de avaliação e demais procedimentos relativos ao reaproveitamento, à movimentação, à alienação e ao desfazimento de bens móveis de uso do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União no **ESTADO DE SERGIPE**, formada pelos servidores **André Luís Dantas Melo**, Auditor Federal de Finanças e Controle, Matrícula SIAPE nº 1572163, **Nelson Luiz da Silva Sousa**, Técnico Federal de Finanças e Controle, Matrícula SIAPE nº 121189 e **José Alves dos Santos Filho**, Motorista, Matrícula SIAPE nº 6279432, designados conforme Portaria nº 439, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Estabelecer o dia **22 de dezembro de 2017** como data última para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 17/10/2017, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0508568 e o código CRC BA6F5BBC

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2205, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei nº 8.666/1993, e na IN nº 04/2014 - SLTI/MPOG, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Fiscalização do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, responsável pelo acompanhamento do CONTRATO nº **28/2017**, firmado com a empresa **ALGAR TI E CONSULTORIA S/A**, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), quem compreendem o planejamento, desenvolvimento, implantação e execução continuada de serviços relacionados ao **monitoramento da infraestrutura de TI (Item 01)** do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) em Brasília:

I – Gestor do Contrato:

1. **ANTONIO MAROYSIO DOS SANTOS CARNEIRO**, CPF nº **466.918.635-34**, como Titular; e
2. **TIMOTHEO BARBOSA BORGES**, CPF nº **813.476.145-87**, como Substituto.

II – Fiscal Requisitante do Contrato:

1. **LEONARDO ALAMY MARTINS**, CPF nº **014.404.321-12**, como Titular; e
2. **VICTOR DIEGO MEDEIROS LINO**, CPF nº **009.639.881-74**, como Substituto.

III – Fiscal Técnico do Contrato:

1. **FERNANDO OSCAR SCHMITT**, CPF nº **803.895.110-72**, como Titular; e
2. **RAFAEL SIMÕES**, CPF nº **011.438.661-77**, como Substituto.

IV – Fiscal Administrativo do Contrato:

1. **TATIANA CABRAL DE JESUS**, CPF nº **728.225.541-53**, como Titular; e

Art. 2º São competências da Equipe de Fiscalização do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada:

I – Elaborar o Plano de Inserção da Contratada, contemplando, no mínimo, conforme previsto no art. 32, inc. I, da IN nº 04/2014 - SLTI/MPOG:

a) o repasse à Contratada de conhecimentos necessários à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens; e

b) a disponibilização de infraestrutura à Contratada, quando couber.

II – Elaborar o Plano de Fiscalização da Contratada, contemplando, no mínimo, conforme previsto no art. 32, inc. II, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG:

a) o refinamento dos procedimentos de teste e inspeção detalhados no Modelo de Gestão do Contrato, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

b) a configuração e/ou criação de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores; e

c) o refinamento ou elaboração de Listas de Verificação e de roteiros de testes com base nos recursos disponíveis para aplicá-los.

III – Realizar reunião inicial convocada pelo Gestor do Contrato com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, da Contratada e dos demais intervenientes por ele identificados, conforme previsto no art. 32, inc. III, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG, cuja pauta observará, pelo menos:

a) a presença do representante legal da Contratada, que apresentará o preposto da mesma;

b) a entrega, por parte da Contratada, do termo de compromisso e do termo de ciência, conforme previsto no art. 19, inc. V, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG; e

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

IV – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

V – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

VI - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento dos Contratos, tanto por parte da CGU quanto da Contratada.

Art. 3º São competências do Gestor do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada:

I – Manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica, conforme previsto no art. 34, inc. VI, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

II – Encaminhar as demandas de correção à Contratada, pessoalmente ou por delegação de competência ao Fiscal Técnico do Contrato, conforme previsto no art. 34, inc. VI da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG; ou encaminhar formalmente, por meio das Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens, ou conforme definido no Modelo de Execução do Contrato (IN nº 4/2014, art. 19), ao Preposto da Contratada.

III - Controlar a vigência do Contrato;

IV – Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplina a matéria;

V – Encaminhar ao setor responsável pelos pagamentos na CGU, juntamente com a nota fiscal/fatura atestada para pagamento, a indicação de glosas a serem efetuadas nos pagamentos devidos à Contratada, conforme previsto no art. 34, inc. VII, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

VI - Encaminhar à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de cancelamento do Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

VII – Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento, conforme previsto no art. 34, inc. VIII, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

VIII – Autorizar, ao preposto da Contratada, a emissão de notas fiscais e faturas, conforme previsto no art. 34, inc. IX, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

IX - Acompanhar e controlar o saldo de valor do contrato de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado seu valor total contratado, para não dar causa ao consequente reconhecimento de dívida;

X – Caso, no decorrer da execução contratual, se incorra em reconhecimento de dívida, encaminhar para pagamento com a devida justificativa obrigatória, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;

XI - No caso de aditamento contratual, o Gestor do Contrato deverá, com base na documentação contida no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, encaminhar à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, documentação explicitando os motivos para tal aditamento, conforme previsto no art. 36 da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG.

Art. 4º São competências do Fiscal Técnico do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada:

I – Elaborar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto resultante de cada Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, conforme previsto no art. 34, inc. I, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

II – Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas de Verificação e

de acordo com os Critérios de Aceitação definidos no Contrato, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado, conforme previsto no art. 34, inc. II, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

III – Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, identificar situações de não conformidade com os termos contratuais, conforme previsto no art. 34, inc. III, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

IV – Providenciar a abertura do processo financeiro, quando for o caso, em conformidade com a Norma Operacional nº 3 de 19 de maio de 2017, da Diretoria de Gestão Interna, e alterações posteriores;

V - Conferir os dados das notas fiscais/ faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las ao Gestor do Contrato com vistas ao prosseguimento do pagamento;

VI - Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas na Ata de Registro de Preços e no Contrato, conforme disposto nos arts. 19 e 20 da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 que disciplina a matéria;

VII – Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica da Contratada (ficando a verificação da pontuação obtida pela Contratada a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato), conforme previsto no art. 34, inc. V, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

VIII – Apoiar o Fiscal Requisitante do Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato, conforme previsto no art. 34, inc. XI, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG.

Art. 5º São competências do Fiscal Requisitante do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada:

I – Em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato, avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos no Contrato, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado, conforme previsto no art. 34, inc. II, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

II - Em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato, identificar situações de não conformidade com os termos contratuais, conforme previsto no art. 34, inc. III, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

III – Em conjunto com o Gestor do Contrato, confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento, conforme previsto no art. 34, inc. VIII, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

IV - Com o apoio do Fiscal Técnico do Contrato, verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato, conforme previsto no art. 34, inc. XI, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

V - Em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato, manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas na Ata de Registro de Preços e no Contrato, conforme disposto nos arts. 19 e 20 da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 que disciplina a matéria.

Art. 6º São competências do Fiscal Administrativo do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada, e especificamente no que se refere à etapa de monitoramento da execução do objeto do contrato (art. 25, inc. III, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG):

I - Verificar a aderência aos termos contratuais, conforme disposto no art. 34, inc. IV, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG, providenciando o encaminhamento de eventuais questionamentos ao setor competente para análise e manifestação, sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato;

II – Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida pela Contratada (ficando a habilitação técnica a cargo do Fiscal Técnico do Contrato), conforme previsto no art. 34, inc. V, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

III – Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária para fins de pagamento, conforme disposto no art. 34, inc. X, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG, por meio de confirmação da juntada aos autos das certidões que são providenciadas pelo setor de pagamentos da CGU no exercício de suas competências regimentais.

Art. 7º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

SÉRGIO AKUTAGAWA

Diretor de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 16/10/2017, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0508754 e o código CRC 4C1BE28A

Criado por [alexandremf](#), versão 2 por [alexandremf](#) em 16/10/2017 15:47:13.

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2206, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações resolve:

Art. 1º Designar os servidores, **MARCELA JACOMINY DE AMORIM MENDES**, CPF nº **722.032.501-00**, e seu substituto, **CARLOS PINHEIRO TORGGLER**, CPF nº **021.895.768-81**, como Representantes do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, no acompanhamento da execução e fiscalização da Nota de Empenho abaixo indicada, firmada com a empresa **INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL – IIA BRASIL**, cujo objeto é a contratação de 26 (vinte e seis) vagas, visando à inscrição de servidores do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, lotados na Secretaria Federal de Controle Interno - SFC e em Unidades Regionais da CGU, em turma aberta do **COSO ICIF 2013 – Implementando a Estrutura de Controles Internos**, promovido pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA - Brasil (<http://www.iiabrasil.org.br/cursos.html>).

EMPRESA	NOTA DE EMPENHO
INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL – IIA BRASIL	2017NE000153 2017NE800119

Art. 2º São competências dos Representantes da CGU, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias da Nota de Empenho, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo;

II – Controlar a vigência da Nota de Empenho;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas na Nota de Empenho, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplina a matéria;

IV - Anotar nos respectivos processos todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando por escrito a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços e o fornecimento dos bens, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o saldo de valor da contratação de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado seu valor total contratado, para não dar causa ao consequente reconhecimento de dívida;

VII - Caso, no decorrer da execução contratual, se incorra em reconhecimento de dívida, encaminhar para pagamento com a devida justificativa obrigatória, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;

VIII - Providenciar a abertura do processo financeiro, quando for o caso, em conformidade com a Norma Operacional nº 3 de 19 de maio de 2017, da Diretoria de Gestão Interna, e alterações posteriores;

IX - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

X – Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto contratado;

XI - Encaminhar à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de cancelamento da Nota de Empenho, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

XII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XIII – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XIV - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento da Nota de Empenho, tanto por parte da CGU quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

SÉRGIO AKUTAGAWA
Diretor de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 16/10/2017, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0508777 e o código CRC 255A3A3B

Referência: Processo nº 00190.111724/2017-44

SEI nº 0508777

Criado por [alexandremf](#), versão 2 por [alexandremf](#) em 16/10/2017 15:52:29.

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2215, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da CGU, aprovado pela Portaria nº 677, de 10 de março de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores **RICARDO MUGNOL**, Técnico Federal de Finanças e Controle, Matrícula SIAPE 1280901, **CRISTINA FUDIHARA MATSUNAGA**, Técnica Federal de Finanças e Controle, Matrícula SIAPE 1643206 e **CAMILA FRANÇA**, Matrícula SIAPE 1544423, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de avaliação e demais procedimentos relativos ao reaproveitamento, à movimentação, à alienação e ao desfazimento de bens móveis de uso do Ministério da Transparência e Controladoria Regional da União no Estado do Paraná, na forma da IN/SEDAP n.º 205, de 08 de abril de 1988 e do Decreto n.º 99.658, de 30 de outubro de 1990.

Art. 2º Estabelecer o dia 29 de dezembro de 2017 como data última para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 18/10/2017, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0510243 e o código CRC F503EB42

**MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA
UNIÃO**

PORTARIA Nº 2220, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações resolve:

Art. 1º Designar os servidores, **MÁRCIO AURÉLIO SOBRAL**, CPF nº **255.637.868-97**, e seu substituto, **PRISCILA BERMUDES MORAES CORADI**, CPF nº **321.564.688-93**, como Representantes do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, no acompanhamento da execução e fiscalização da contratação decorrente da **Nota de Empenho** abaixo indicada, firmada com a empresa **CENTRO DE QUALIDADE, SEGURANÇA E PRODUTIVIDADE/QSP**, cujo objeto é Contratação de 25 (vinte e cinco) vagas para capacitação de servidores do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, que desempenham atividades da Secretaria Federal de Controle Interno, no curso **ISO 31000:2009 - Capacitação em Gestão de Riscos - Certified ISO 31000 Risk Management Professional**, e m turma fechada, promovido pelo Centro de Qualidade, Segurança e Produtividade - QSP (CNPJ nº 67.634.022/0001-84), a ser realizado em São Paulo/SP, conforme proposta documento SEI nº 0479847 e nº 0480517.

EMPRESA	NOTA DE EMPENHO
CENTRO DE QUALIDADE, SEGURANÇA E PRODUTIVIDADE/QSP	2017NE000165 2017NE001134 2017NE800408

Art. 2º São competências dos Representantes da CGU, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias da Nota de Empenho, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo;

II – Controlar a vigência da Nota de Empenho;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas na Nota de Empenho, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplina a matéria;

IV - Anotar nos respectivos processos todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando por escrito a Contratada e determinando o que for necessário

para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços e o fornecimento dos bens, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o saldo de valor da contratação de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado seu valor total contratado, para não dar causa ao consequente reconhecimento de dívida;

VII - Caso, no decorrer da execução contratual, se incorra em reconhecimento de dívida, encaminhar para pagamento com a devida justificativa obrigatória, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;

VIII - Providenciar a abertura do processo financeiro, quando for o caso, em conformidade com a Norma Operacional nº 3 de 19 de maio de 2017, da Diretoria de Gestão Interna, e alterações posteriores;

IX - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

X – Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto contratado;

XI - Encaminhar à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de cancelamento da Nota de Empenho, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

XII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XIII – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XIV - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento da Nota de Empenho, tanto por parte da CGU quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

SÉRGIO AKUTAGAWA
Diretor de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA**, Diretor de Gestão Interna, em 18/10/2017, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0511408 e o código CRC 6F3A0E38

**MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

BOLETIM INTERNO Nº 42

WALTER LOPES CORREIA DOS SANTOS
Chefe de Serviço/SECAD/COGEP/DGI - Substituto

De acordo. Autorizo a publicação.
Em 20 de outubro de 2017

SIMEI SUSÃ SPADA
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas